



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE TAVARES/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2018

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas. Poderão participar as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado. A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as seguintes condições:

1. Objeto:

Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de peças abaixo listados e serviço de mão de obra, para o conserto da Caçamba Agrale MWM 13.000 de serie 10, lotada na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

VEÍCULO CAÇAMBA AGRALE MWM 13.000

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Jogo de anel STD	01	Unidade
02	Jogo de bronzina STD	01	Unidade
03	Jogo de junta do cabeçote	01	Unidade
04	Reservatório de água com tampa	01	Unidade
05	Sensor de temperatura	01	Unidade
06	Suporte do jumelo para mola lado direito	01	Unidade
07	Mão de obra (regulagem dos bicos injetores)	01	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

2. Do recebimento e abertura das propostas:

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 16/02/2018

Horário: 9:30 Horas

3. Da proposta

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

II - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.

III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

IV- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

V - Os documentos exigidos neste edital só serão aceitos originais ou cópias autenticadas.



4. Condições de fornecimento/pagamento

O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, de forma parcelada em 02 (duas) vezes após a assinatura do contrato, mediante NF, com a primeira parcela paga após a inspeção do serviço licitado e a segunda em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, através da seguinte dotação orçamentária:

04- Sec. Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Atividade: 2008 – Aquisição Conservação de Veículos e Máquinas

Rubrica: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículo

Rubrica: 33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

5. Critério de julgamento.

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global**, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. Condições gerais:

a) Os itens serão recebidos e aceitos após sumaria inspeção realizada pelos órgãos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

c) O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicar multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula $M=20/PE \times D$, sendo M=percentual da multa, PE = prazo de entrega, D= número de dias de atraso.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 07 de fevereiro de 2018.

Josiane Silveira da Costa

Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Examinado e Aprovado

Felipe Walker Fernandes

Advogado do município

OAB/RS n.º 98.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2018



O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar serviço de desinsetização (controle de insetos),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

desratização (controle de roedores), limpeza e desinfecção de reservatório de água nas Escolas Municipais de nosso Município, sendo que a contratada deve emitir laudos com validade de no mínimo seis meses, podendo ainda ser a mesma solicitada em caráter de urgência em casos referentes aos serviços prestados conforme lista abaixo:

- E. M. E. F. Onofre Pires, medindo em torno de 110m², com reservatório de água de aproximadamente 500 litros;
- E. M. E. F. Pinheiro Machado, medindo em torno 140m², com reservatório de água de aproximadamente 500 litros;
- E. M. E. F. Praia do Farol medindo em torno de 40m², com reservatório de água de aproximadamente 500 litros;
- E. M. E. F. Prof. Izabel Cristina Lemos Menegaro, medindo em torno de 700m², com reservatório de água de aproximadamente 4000 litros;
- E. M. E. I. Vó Angelina Menegatti Costa medindo em torno de 240m², sem reservatório de água;
- E. M. E. I. Piaquito medindo em torno de 140m², sem reservatório de água.
- E. M. E. I. Vó Angelina Menegatti Costa (prédio anexo), Vila 12 de maio, medindo em torno de 110m², sem reservatório de água.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente contrato é de R\$_____ (_____), distribuídos conforme tabela abaixo, sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, após a assinatura do contrato, mediante NF e conclusão do após a entrega do laudo de vistoria da Vigilância Sanitária Municipal, conforme verba recebida do recurso Salário Educação-União, através da seguinte dotação orçamentária:

05- Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Atividade: 2016 – Salário Educação FNDE - UNIÃO



Rubrica: 33.90.39.78 – Limpeza e Conservação

CLÁUSULA QUARTA: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pelo CONTRATADO, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de acordo entre as partes e no descumprimento do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: Os veículos devem estar de acordo com o Código Nacional de Trânsito, bem como estar com todos os equipamentos necessários para o transporte de passageiros, em bom estado de conservação, e o **CONTRATADO** deverá observar os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

seguintes itinerários conforme solicitação da Secretaria Municipal Educação Cultura e Desporto.

CLÁUSULA SÉTIMA: É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato terá vigência pelo período de -----

CLÁUSULA NONA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, , que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

Contratante

TATIANE KEPPLER DOS SANTOS

Sec. Munic. Educação Cultura E Desporto.

Examinado e Aprovado

Felipe Walker Fernandes

Advogado do Município

OAB/RS n.º 98000

Testemunhas:

1- _____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº _____